

EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.530/2024**

I- REGÊNCIA LEGAL

Constituição Federal de 1988
Lei nº 14.133/21 na sua atual redação
Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90.

II- PREÂMBULO

2.1. O Fundo Municipal de Saúde do município de Amargosa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Aloisio Borges, s/nº, Santa Rita, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que a partir da data da publicação deste edital, realizará processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGIÃO**, conforme descrito no objeto do presente Edital.

III- LOCAL E HORÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Período a partir: 23/02/2024
Horário: 00:00 às 23:59 horas, de segunda a sexta.
Endereço: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

IV- OBJETO

4.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Empresas Especializadas em prestação de serviços médicos hospitalares em procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Amargosa na especialidade de ortopedia e traumatologia aos usuários do sistema único de saúde – SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Amargosa/BA e região, de acordo com a Secretaria de Saúde, de acordo com a estimativa descrita no presente Edital.

V –SERVIÇOS

5.1. A tabela de procedimentos bem com os valores no quadro demonstrativo abaixo:

1

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

TABELA DE PROCEDIMENTOS

LOTE 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE

ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	POA MÊS FÍSICO	POA MÊS FINANCEIRO	POA ANO FÍSICO	POA ANO FINANCEIRO
1	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA FECHADA DE MEMBROS	R\$ 1.538,54	28	R\$ 43.079,12	336	R\$ 516.949,44
2	DESRIDAMENTO CIRURGICO	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00	240	R\$ 72.000,00
3	REDUÇÃO INCRUENTA SEM SÍNTESE	R\$ 216,00	20	R\$ 4.320,00	240	R\$ 51.840,00
4	RETIRADA DE MATERIAS DE SÍNTESE	R\$ 262,58	20	R\$ 5.251,60	240	R\$ 63.019,20
5	TRATAMETO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE	R\$ 3.232,31	2	R\$ 6.464,62	24	R\$ 77.575,44
TOTAL		-	90	R\$ 65.115,34	R\$ 1.080	R\$ 781.384,08

5.2. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela acima do presente edital, que tem como base o termo de adesão nº 005/2022 ao credenciamento nº 004/2015 e pagamento mediante a produção de serviços realizados;

5.3. O município poderá fazer alterações no quantitativo mensal de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde;

5.4. Os serviços serão realizados no Hospital Municipal de Amargosa;

5.5. Os serviços serão realizados por Médicos detentores de experiência comprovada e, quando for o caso, auxiliados por profissionais detentores de habilitação profissional adequada, que serão de responsabilidade da Contratada;

5.6. Os pacientes encaminhados pela Central de Regulação e/ou outro serviço de saúde

2

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

SUS do município deverão ser atendidos conforme agenda disponibilizada previamente pela contratada e aprovada pela contratante e seguindo o fluxo estabelecido;

5.7. O credenciado se compromete a realizar no máximo 02 (duas) consultas de revisão pós cirúrgica dentro do pacote e 03 (três) consultas de revisões pós cirúrgica com a devida comprovação e 05 (cinco) consultas pós-cirúrgicas para cada procedimento, estando incluído neste número as sessões de fisioterapia, quando necessárias com a devida comprovação através do relatório médico da necessidade destas;

5.8. O OPME utilizado nos procedimentos cirúrgicos devem ser descritos detalhadamente no relatório médico cirúrgico seguindo o fluxo para faturamento de acordo com a orientação do NAC/DICON/SESAB e demais insumos hospitalares. A estrutura física, de pessoal administrativo e de apoio técnico serão de responsabilidade do Município de Amargosa;

5.9. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis à matéria, com a perfeição e zelo exigíveis na realização dos procedimentos objetivados pelo presente, chamada pública;

5.10. Os valores contidos na tabela de serviços dos procedimentos engloba os médicos especialistas em ortopedia e traumatologia, profissional anestesiologista, técnico de radiologia além do instrumentador cirúrgico;

5.11. O credenciado se compromete a fornecer em regime de cessão não onerosa durante o período de vigência do contrato, as caixas cirúrgicas a serem utilizadas nos procedimentos cirúrgicos contratados, nos moldes descritos na planilha demonstrativa abaixo:

TIPO DE CIRURGIA	INSTRUMENTAL
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA BIMALEOLAR (TORNOZELO)	2 AFASTADOR DE HOMA 3,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO PSEUDARTROSE (ANTEBRAÇO)	2 PINÇA PARA PARAFUSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO PSEUDARTROSE DO COTOVELO	2 BROCA 2.0 X 150
TRATAMENTO CIRÚRGICO PSEUDARTROSE NA REGIÃO DISTAL RADIO E ULNA	2 BROCAS 2.5 X 150
TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	2 BROCA 3.5 X 150
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DIAFISÁRIA DO	1 CHAVE HEXAGONAL

3

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANTEBRAÇO	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RADIO	1 GUIA DUPLO DE PERFURAÇÃO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA LUXAÇÃO DA GALEAZZI	1 GUIA DE BROCA 3,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA LESÃO ÁGUA CAPSULA LIGAMENTAR DO MEMBROSUPERIOR COTOVELO/PUNHO	1 GUIA PAR BROCA 3,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA LESÃO EVOLUTIVA FISARIA DO MEMBRO SUPERIOR	1 GUIA DE BROCA 2,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA LUXAÇÃO/ FRATURA CARPO	1 MEDIDOR DE CORTICAL 3,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA LUXAÇÃO DA FRATURA DO COTOVELO	1 RETORCEDOR DE PLACAS
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA ÚMERO	1 BANDEJA PARA INSTRUMENTAL
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DA CABEÇA DO RADIO	1 BADEJA PARA IMPLANTES
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DA LESÃO FISARIA DO MERCAPARIO	1 BANDEJA PARA IMPLANTES DE PLACA E PARAFUSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DO ÚMERO	1 MACHO PARAFUSOS CORTICAL
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DO ANTEBRAÇO	1 MACHO PARA PARAFUSO ESPONJOSO 4,0
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DO ANTEBRAÇO	2 PINÇA DE REDUÇÃO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA PROXIMAL DO ÚMERO	2 PINÇA AUTOCENTRANTE
OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA E DA ESCAPULA	1 ESCAREADOR
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE CONSOLIDAÇÃO DO NÍVEL DO JOELHO	2 AFASTADOR DE HOMA 4,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE - RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO	1 ALINHADOR
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS	2 BROCA 3.2 X 150
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA DIAFASE DO FÊMUR	2 BROCA 4.5 X 150
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DO PILÃO TIBIAL	1 CHAVE HEXAGONAL 4,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO PLANALTO TIBIAL	1 PINÇA PARA PARAFUSO
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DOS CONDÍLIOS DO FÊMUR	1 CABO DUPLO DE PERFURAÇÃO 4,5
REIMPLANTE AO NÍVEL DA COXA ATE O TERÇO PROXIMAL	2 GUIA DE BROCA 4,5

4

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

DA PERNA	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA LUXAÇÃO PÉLVICO ANTERO POSTERIOR	1 MEDIDOR DE PARAFUSO 4,5
TRATAMENTO CIRÚRGICO DA FRATURA DA DIAFASE DO ÚMERO	2 RETORCEDOR DE PLACAS
	1 ESCAREADOR 4,5
	1 MACHO CORTICAL 4,5
	1 MACHO ESPONJOSO 6,5
	1 GUIA DE PROTETOR DE PARTES MOLE 4,5
	1 CHAVE PARA COMPRESSOR
	2 PINÇA DE REDUÇÃO 4,5
	2 PINÇA AUTOCENTRANTE 4,5
	1 CALAMP COMPRESSOR
	1 BANDEJA PARA INSTRUMENTAL
	1 BANDEJA PARA PARAFUSOS
	1 BANDEJA PARA IMPLANTES

VI- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. Os interessados deverão comprovar que preenchem os critérios técnicos exigidos nesse Edital.

6.2.1. Não poderão participar deste Credenciamento:

6.2.1.2. Cooperativas médicas, a teor da Súmula 281 do TCU;

6.2.1.3. Pessoas Jurídicas que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública.

6.3. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, a comprovação de tal enquadramento da Pessoa Jurídica deverá ser realizada mediante a apresentação da Certidão Simplificada em nome da interessada em se credenciar, expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

5

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

6.4 Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer empresas que possuam habilitação jurídica para o serviço pretendido.

6.4.1. Os interessados a participarem do presente Credenciamento, deverão apresentar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
- g) Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.

6.4.2. Para fins deste Credenciamento, considera-se representante:

- a. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:
- b. Pessoa credenciada que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com provada diretoria em exercício.

VII - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

7.1. As ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS serão inicialmente credenciadas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação indicadas nos item 10 do presente instrumento junto ao Setor de Licitações e Contratos e, posteriormente, selecionadas, obedecendo a seguinte ordem de preferência para contratação:

- 1 - Entidades Públicas;
- 2 - Entidades Filantrópicas Sem fins lucrativos;
- 3 - Pessoas Jurídicas de Direito Privado;

7.2. A utilização dos credenciados se dará de acordo com a necessidade dos serviços da Administração Pública, sendo que, para fins de classificação serão utilizadas as quantidades necessárias dos primeiros a apresentarem a documentação completa para o presente Credenciamento Público, observado ainda o critério descrito no item 7.1

7.3 - A contratação será efetivada em caráter provisório, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, e, em especial, perdurará somente pelo tempo necessário até a posse de eventuais aprovados em Concurso Público (caso quando houver).

6

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

VIII- CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da contratada que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

8.3. Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a instituição credenciada será convocada para assinatura do contrato.

8.4. Até a celebração do Contrato de Credenciamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o Pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé da licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.

8.5. É vedado à contratada ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.6. Havendo mais que uma empresa credenciada para a prestação dos serviços, será concedida prioridade na contratação conforme a ordem de credenciamento, tendo por base a data de publicação contratual.

IX- PRAZOS

9.1. A vigência do credenciamento é de 60 (sessenta) meses, com prorrogação automática a cada 12 (doze) meses, conforme Lei Federal 14.133/2021.

X- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública.

10.1. Quanto à habilitação jurídica:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição ou de designação de

7

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

seus administradores;

10.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.3. Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

10.1.4. Documento de identificação com foto do responsável legal

10.2. Quanto à habilitação técnica:

10.2.1. Alvará Sanitário.

10.2.3. Alvará de localização e funcionamento.

10.2.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

10.2.5. Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação que a licitante já prestou serviços e atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, com o objeto deste Credenciamento.

10.2.6. Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:

-Documento de identificação com foto;

-CPF;

-Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

-Registro no respectivo Conselho Regional.

-Número de inscrição do trabalhador (Inscrição do Contribuinte Individual) – NIT/PIS/PASEP

10.3. Quanto à regularidade fiscal:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.3.3. Certidão Negativa conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

10.3.4. Certidão de regularidade do FGTS;

10.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

10.5. As pessoas jurídicas deverão apresentar as seguintes Declarações:

10.5.1. Declaração de Procedimentos Ofertados;

10.5.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no município de Amargosa;

10.5.3. Declaração expressa de que aceita prestar os serviços, nas condições e nos valores praticados neste edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em

8

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

10.5.4. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

9.5.5. Declaração expressa que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5.6. Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XI - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O interessado habilitado será convocado, através do diário oficial, para assinar o instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital (Anexo IV), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

11.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

11.3. O contratado deverá iniciar as suas atividades, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais, a critério do Município de Amargosa, na defesa do interesse público;

11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Amargosa, nos casos enumerados na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

11.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Amargosa/BA.

11.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo ser os serviços executados exclusivamente pela empresa efetivamente credenciada.

XII - DA CONDIÇÃO ESPECIAL

12.1. A quantidade de procedimentos realizados levará em conta a capacidade instalada, tendo em vista ainda, como limitantes, a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física semanal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Será previamente estipulada a quantidade máxima quando do credenciamento, para fins de apontamento junto ao instrumento contratual.

9

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

12.2. Esse quantitativo poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o(s) credenciado(s) será(ão) oportunamente comunicado(s).

12.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

XIII- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no item 5.1 do presente edital, que tem como base o termo de adesão nº 005/2022 junto a SESAB e o município de Amargosa.

13.2. O pagamento do serviço será feito para cada procedimento realizado, conforme determinado na tabela 5.1 deste edital. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo edital e seus anexos.

13.3. O pagamento do presente contrato será realizado no 5º dia útil após o crédito realizado pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB dos serviços que foram executados no mês ao Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Amargosa ou qualquer outra conta bancária que a substitua.

13.4. As notas fiscais deverão ser conferidas e atestadas por servidor/responsável competente da administração, e deverão estar acompanhadas das cópias dos relatórios do SIHD/SMS/Amargosa, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.5. O pagamento conforme valores da tabela dos serviços será feito mediante apresentação mensal da produtividade autorizada pelo faturamento mediante relatório de aprovação da SESAB.

13.6. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato.

XIV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

10

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

14.5 Controle e avaliação da prestação dos serviços;

14.6 Prestação de conta aos órgãos competentes;

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A contratada deverá executar os serviços contratados, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas aplicáveis, devendo se atentar para a substituição do profissional no caso de impossibilidade de comparecimento daquele já indicado, haja vista que a contratação refere-se ao serviço, e não ao profissional.

15.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em caso de falta de profissionais para executar as cirurgias procurando informar em até 48 (quarenta e oito) horas a substituição e a manutenção das agendas cirúrgicas;

15.1.2. Executar as cirurgias conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos de acordo com a necessidade do município, zelando pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços;

15.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço a ser executado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas, atendendo a todos os pacientes prestando os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da medicina;

15.3. Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluídos em prontuário, mediante assinatura e carimbo legível do médico responsável;

15.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

15.5. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos serviços prestados;

15.6. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes à prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

15.7. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;

11

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

15.8. Avaliar os pacientes sempre que necessário e evoluir em prontuário, mediante assinatura e carimbo legível do médico responsável;

15.9. Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário dará causa para instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e outras medidas necessárias, garantida defesa na forma da lei;

15.10. Deverá “alimentar” regularmente o Sistema de Informação (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: prontuário eletrônico, prescrição de exames e medicamentos, entre outros.

15.10.1. Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, relatório das ocorrências e dos procedimentos realizados;

15.10.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

15.10.3. Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais designados da SMS para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

15.10.4. As Pessoas Jurídicas credenciadas se obrigam a encaminhar a SMS, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Relatório Mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato;
- b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

XVI- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar sua documentação exclusivamente para o endereço licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

16.2. No campo do assunto deverá estar escrito: **DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO xxx/2024 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIAS ORTOPÉDICAS A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA E REGIÃO;**

16.3. Após a análise, e publicação do resultado final por meio do Diário Oficial, iniciará, a partir desta data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;

12

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

16.4. Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o requerente habilitado poderá ser convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços.

XVII- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

17.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Amargosa, aquele que não enviar para o e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br (horário de atendimento das 8h às 17h), até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para o início do credenciamento, apontando os motivos da impugnação.

17.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal, sendo considerada como solicitação de esclarecimento;

XVIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

18.4. A multa aplicável será de:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do

13

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

contrato;

18.5. 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

18.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

18.8.1. Por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

18.8.2. Por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

18.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I- não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
- II- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

14

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

18.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.11. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

XVIX- DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e consensual.

19.2. Durante a vigência do Termo não haverá correção ou reajuste.

XX- DO DESCRENCIAMENTO

20.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

15

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>.

21.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

21.3. Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste edital serão resolvidos pela SEAFI, assegurando o contraditório, ampla defesa e primados do direito administrativo.

21.4. O credenciamento dos habilitados será publicado no órgão oficial do Município.

21.5. Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, fax, e-mail, ou outra forma contrária à disposta neste Edital.

21.6. O Município reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

21.7. Somente poderão participar do presente credenciamento as Instituições que atenderem todas as condições do presente Edital.

21.8. Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21.

21.9. Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

XXII- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

22.1. Fica orçado o valor anual de R\$ 781.384,08 (setecentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e oito centavos);

22.2. Para custear a contratações aqui pretendidas, serão utilizadas as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/ Atividade:

2041- Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Elemento de despesa:

33903900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoas Jurídicas.

16

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

33903400- Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recurso:

1.621.0000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

XXIII- DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Gracielle Gardênia – SESAU.

XXIV- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo II- Declaração de procedimentos ofertados

Anexo III – Modelo de Declarações conjuntas;

Anexo IV- Minuta do Contrato.

Amargosa/BA, 19 de fevereiro de 2024.

Carla Souza Oliveira

Agente de contratação

Decreto Nº 126/2022, publicado no Diário Oficial do Município



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAL

A instituição..... CNPJ, nº, com endereço à, neste ato representado pelo (s) Sr^a (qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 003/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do responsável legal da empresa
(Nome)
(CNPJ)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem por seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxinscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, apresentar seu interesse em credenciar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Amargosa para a prestação dos serviços descritos no edital, com:

ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO	POA MÊS FÍSICO	POA MÊS FINANCEIRO	POA ANO FÍSICO	POA ANO FINANCEIRO
1	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA FECHADA DE MEMBROS	R\$ 1.538,54	28	R\$ 43.079,12	336	R\$ 516.949,44
2	DESBRIDAMENTO CIRURGICO	R\$ 300,00	20	R\$ 6.000,00	240	R\$ 72.000,00
3	REDUÇÃO INCRUENTA SEM SÍNTESE	R\$ 216,00	20	R\$ 4.320,00	240	R\$ 51.840,00
4	RETIRADA DE MATERIAS DE SÍNTESE	R\$ 262,58	20	R\$ 5.251,60	240	R\$ 63.019,20
5	TRATAMETO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE	R\$ 3.232,31	2	R\$ 6.464,62	24	R\$ 77.575,44
TOTAL		-	90	R\$ 65.115,34	R\$ 1.080	R\$ 781.384,08

AMARGOSA-BA, xxx de xxxx de 20xx

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome)
(CNPJ)

19

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

ANEXO III

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa;

Declaro, para os devidos fins de direito que aceito a prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

Declaro, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(x) não emprega menor de dezesseis anos.

x) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81;

20

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Declaro, sob as penas da Lei que não há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação no Credenciamento Público nº 003/2024.

AMARGOSA-BA xxx de xxx de 20xx

Assinatura Representante Legal

21

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. _____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES A NÍVEL AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA, inscrito no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, portador do RG nº xxxxxxxx, SSP/BA, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretária Municipal de Saude, Sra. Rosângela Oliveira dos Santos de Almeida e

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, **CREDENCIAMENTO nº 003/2024, do Processo Administrativo nº 2.530/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste ato, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em cirurgias ortopédicas a fim de atender aos pacientes do sistema único de saúde do município de amargosa e região, pessoa jurídica, a fim de atender os pacientes do Município de Amargosa/BA, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As instituições habilitadas observarão o seguinte:

22

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

2.2. Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO xxx/2024, concordam integralmente com os termos do Edital e seus anexos.

2.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

2.4. Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer à CONTRATANTE serviço em valor superior ao praticado no mercado e a seus consumidores, cabendo à CONTRATANTE revisar os preços do presente credenciamento sempre que necessário.

2.5. É vedado às Instituições ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada deverá executar os serviços, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas aplicáveis;

3.2. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas;

3.3. Executar os serviços de acordo com a necessidade do Município, mediante a autorização ou requisição, emitida pelas unidades de saúde do Município de Amargosa;

3.4. Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência;

3.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes à prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;

3.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

3.7. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos serviços prestados;

3.8. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

23

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. . O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, por meio da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do presente contrato será realizado no 5º dia útil após o crédito realizado pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB dos serviços que foram executados no mês ao Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Amargosa ou qualquer outra conta bancária que a substitua após a prestação/ entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretaria requisitante;

7.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o

24

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/2021, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

8.2. Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo renunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

A multa aplicável será de:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

- 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;

10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

25

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

9.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

9.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

9.6. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou

c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.9. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

26

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

11.2. Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Amargosa, através da Agente de Contratação, na forma do disposto no § 1º do art. 64, da Lei nº. 14.133/21 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

11.3. A Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Amargosa, de de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA
ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]

27

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br